



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

EDITAL 01/2017 de 03 de janeiro de 2017 - CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E EGRESSO DO IFPB PARA O CONSELHO SUPERIOR

Retificado em: 05 de janeiro de 2017

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, torna público o processo eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil e egresso, considerando o disposto no Artigo 16 do Estatuto do IFPB, resolve:

Artigo 1º - Convidar representantes da Sociedade Civil e egresso para reunião de eleição dos membros da comunidade externa e egresso, para compor o Conselho Superior do IFPB a realizar-se no dia **18 de janeiro de 2017 às 09:00 horas**, no auditório da Reitoria, localizado na Rua João da Mata 256, Jaguaribe. Caso não haja comparecimento de representações, o Presidente do Conselho Superior poderá convidar representantes para sua composição.

Artigo 2º - O Conselho Superior é o órgão máximo, de caráter consultivo e deliberativo, que integra a estrutura organizacional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB, tendo por finalidade contribuir com a administração e aprimorar as políticas educacionais e administrativas do IFPB.

DOS CANDIDATOS

Artigo 3º - Para compor o Conselho Superior será eleito 01 (um) representante das entidades de trabalhadores, 01 (um) representante das entidades patronais, e um representante dos egressos do IFPB, cada segmento com seu suplente.

Parágrafo Primeiro - Quando o segmento tiver um único candidato, será eleito por simples aclamação da Assembleia.

Parágrafo Segundo - O segmento que tiver mais de um candidato terá seu representante eleito entre seus pares na Reunião.

Parágrafo Terceiro - Os Membros do Conselho eleitos e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a reeleição consecutiva apenas uma vez por igual período.

Parágrafo Quarto - A função de Membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Parágrafo Quinto - Cada Instituição da Sociedade Civil não poderá ter mais de um representante no Conselho.

Parágrafo Sexto - Os candidatos mais votados de cada segmento serão eleitos titulares e, os segundos mais votados, suplentes.

Artigo 4º - O registro da candidatura será efetivado mediante o preenchimento do formulário de requerimento (Anexo II) durante a assembleia.

DA VOTAÇÃO

Artigo 5º - Encerrada a votação e conhecido o resultado, imediatamente será feito um relatório da assembleia específica, devendo constar as seguintes informações:

- I – Número de instituições eleitoras e egressos que participaram e votaram;
- II – Resultado da eleição, com os votos recebidos pelos candidatos, em ordem decrescente;
- III – Ocorrências ou incidentes durante a execução dos trabalhos;
- IV – Identificação do Presidente e dos membros da mesa, devendo todos assinar o documento.

Parágrafo 1º - Os candidatos e eleitores das entidades patronais e dos trabalhadores devem apresentar ofício do órgão de origem.

Parágrafo 2º - Os candidatos e eleitores dos egressos devem apresentar diploma, certificado de conclusão de curso na instituição ou declaração do setor competente que está apto a receber diploma ou certificado de conclusão de cursos do IFPB.

Parágrafo 3º - São considerados egressos para efeito deste edital, concluintes do ensino médio, de cursos técnicos, superiores e pós-graduação ministrados pelo IFPB (ETFPB e CEFET/PB).

Parágrafo 4º - Em caso de empate na votação, será titular o candidato com maior idade, ficando o outro como suplente.

DO RESULTADO

Artigo 6º - O resultado da eleição será proclamado no mesmo dia da eleição, logo após o encerramento dos trabalhos de apuração e deverá ser publicado no site do IFPB no dia **19 de janeiro de 2017**.

DA POSSE



Artigo 7º – Os representantes eleitos tomarão posse em dia, local e hora definido pelo Reitor do IFPB, a ser realizada no auditório da Reitoria, localizado na Rua João da Mata 256, Jaguaribe.

Artigo 8º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central, constituída pela resolução nº 12/2016.

João Pessoa, 03 de Janeiro de 2017.


MARY ROBERTA MEIRA MARINHO
Reitora em exercício do IFPB



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**

ANEXO I – Edital 01/2017

CRONOGRAMA

Dia da Inscrição/ Homologação	18 de Janeiro de 2017
Dia da Votação e Resultado	18 de Janeiro de 2017
Publicação do Resultado	19 de Janeiro de 2017

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a final flourish.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

ANEXO II – Edital 01/2017

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME :	
RG:	CPF:
E-MAIL:	TELEFONE:
SEGMENTO:	<input type="checkbox"/> Representante das entidades de trabalhadores <input type="checkbox"/> Representante das entidades patronais <input type="checkbox"/> Representante dos EGRESSOS

1. Pelo presente, venho requerer o registro de candidatura à vaga de membro representante do segmento que integro junto ao Conselho Superior do IFPB.
2. Os representantes dos trabalhadores e das entidades patronais deverão anexar à ficha de inscrição ofício da instituição encaminhando para a reunião.
3. Os candidatos a representantes dos egressos devem apresentar diploma ou certificado de conclusão de curso na instituição ou declaração do setor competente que está apto a receber diploma ou certificado de conclusão de cursos do IFPB.
4. Declaro preencher os requisitos para registro e concordar com as condições previstas neste edital.

João Pessoa-PB, ____/____/____

Assinatura do Interessado